



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PARNAMIRIM**

MAIS PERTO DE VOCÊ

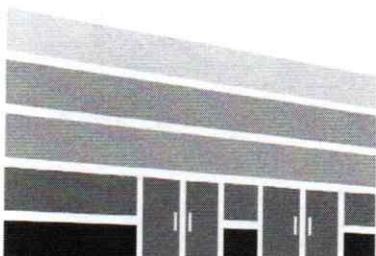
**REQUERIMENTO N° 23/2025**

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

**Rárika de Araújo Bastos**, vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa, vem, respeitosamente, REQUERER, ouvido o Plenário, com fundamento no artigo 31 da Constituição Federal, no artigo 22 da Constituição Estadual, no artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, e no artigo 150, §5º, incisos VII e VIII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnamirim, à Chefe do Executivo Municipal e à Secretaria Municipal de Educação (SME), **que sejam remetidos dados e informações sobre:** a) quadro de vagas ofertadas pela rede pública municipal de educação para o corrente ano letivo, detalhado por instituição educativa, níveis de ensino (Infantil e Fundamental) e série escolar; b) déficit de vagas para matrículas de alunos na rede pública municipal de educação, expondo por instituição educativa, níveis de ensino (Infantil e Fundamental) e série escolar detalhadamente; c) medidas emergenciais propostas e, eventualmente, adotadas para mitigar, reduzir e eliminar o déficit de vagas para as matrículas de alunos na rede pública de educação; d) projetos de construção de novas unidades escolares, reformas e/ou ampliações (em andamento e/ou planejadas); e) parcerias e/ou convênios celebrados entre o município e instituições privadas para suprir a demanda, caso tais demandas existam.

**Justificativa**

A presente solicitação visa obter dados detalhados sobre a oferta e o déficit de vagas na rede pública municipal de educação de Parnamirim/RN, além de informações acerca das medidas adotadas para mitigar tal problemática, projetos de expansão da rede de ensino e eventuais parcerias celebradas pelo município para suprir as demandas. O objetivo é garantir a transparência na gestão educacional e o pleno exercício do direito à educação, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0169  
[www.parnamirim.rn.leg.br](http://www.parnamirim.rn.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

## Mesa Diretora

## **Lido na Sessão**

Data: 18/03/2025

Thiago Fjorands

## 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

## Mesa Diretora

Aprovado na Sessão

## Única Votação

Data: 19/03/025

Thiago Fyrands

## 1º Secretário

A Constituição Federal de 1988, nos artigos 205 e 208, estabelece que a educação é um direito de todos e um dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. O artigo 211 define que os municípios atuarão prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental, cabendo-lhes a oferta e gestão dessas modalidades de ensino. No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, em seus artigos 166, 167 e 168, reforça a obrigação do município de garantir a universalização do ensino, incluindo a oferta de creches e pré-escolas para crianças de zero a seis anos.

No entanto, conforme apontado no **Relatório de Levantamento da Oferta de Vagas em Creches nos Municípios do RN**, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), Processo nº 002323/2024-TC, Parnamirim-RN enfrenta desafios significativos no cumprimento dessa obrigação. **O município declarou que no ano de 2024 possuía uma fila de espera para vagas em creches, o que fere a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 548 (RE 1.008.166), que reconhece a aplicabilidade direta e eficácia imediata do direito à creche e pré-escola para crianças de zero a cinco anos, exigindo que o Poder Público assegure essas vagas de maneira efetiva.** Os dados fornecidos pelo município ao TCE-RN demonstram inconsistências na gestão da oferta de vagas: enquanto havia 196 crianças aguardando vaga em creches, 306 vagas disponíveis permaneciam não preenchidas. Esta situação aponta para uma possível falha administrativa, pois, se houvesse uma distribuição eficiente, a fila de espera poderia ser sanada.

Adicionalmente, o relatório revelou que havia **10 crianças com necessidades específicas aguardando vagas**, além da informação de que **o município não realizava busca ativa para identificar crianças fora da escola**, contrariando assim as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE). Além disso, **não existia nenhum plano de expansão para a educação infantil**, o que agrava ainda mais a situação. Cabe também ressaltar que **a gestão passada informou possuir obras em unidades educacionais voltadas para a educação infantil que ainda não tinham sido iniciadas**. Ademais, apesar de alegar que realizava anualmente o levantamento da demanda manifesta por vagas em creche, tais dados não foram divulgados ou disponibilizados ao TCE-RN, o que compromete a transparência na gestão educacional.

Diante de tal cenário, é essencial que a Secretaria Municipal de Educação forneça as informações requeridas. **O conhecimento das iniciativas em andamento é essencial para que o Poder Legislativo possa acompanhar, fiscalizar e colaborar na efetivação de políticas públicas educacionais que garantam uma gestão eficiente e transparente da educação municipal.**



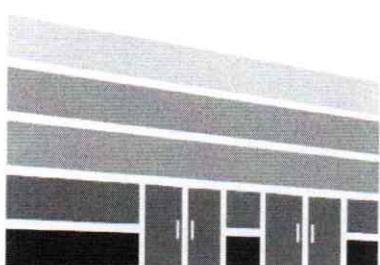


Parnamirim/RN, 17 de março de 2025.

Atenciosamente,



**Rárika de Araújo Bastos**  
Vereadora  
Câmara Municipal de Parnamirim



Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal  
Parnamirim/RN - 59140-670  
(84) 99896-0169  
[www.parnamirim.rn.leg.br](http://www.parnamirim.rn.leg.br)